



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.148, DE 15 DE JULHO DE 2013

*“Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.019, de 5 de julho de 2013, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### DECRETA

**Art. 1º.** – A Lei Municipal nº. 2.019, de 5 de julho de 2013 fica regulamentada pelo presente decreto.

**Art. 2º.** - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.019, de 5 de julho de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a aquisição de Caminhão Basculante Trucado.

**Art. 3º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir um crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1066 – Categoria Econômica 4.4.90.52 – Objeto: Aquisição de Caminhão Basculante Trucado, e na receita sob nº. 2422.99.08.00 – Código de aplicação nº. 02.100.34.

**Parágrafo único** - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 1149, DE 19 DE JULHO DE 2013

*Decreto sobre suplementação de verbas*

**Art. 4º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de julho de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**

Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura de  
**RIO GRANDE DA SERRA**

*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)